

CONTRATO

Contrato nº 030/2023 - AMA

Processo nº P186649/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, e a **empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Antonio Coelho, 429, Centro, São Benedito - CE, Fone: (88)99619.4884, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra ANA PAULA RODRIGUES ALVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002028020216, e do CPF nº 018.857.973-70, residente e domiciliada em Sobral - CE, Rua Floriano Peixoto nº 218, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22005 – AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22005 – AMA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos de alimentação animal para abastecimento da UAPRAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

| Item | Especificação | Marca / Fabricante | Qntd | Valor Unitário | Valor total do Item R\$ |
|------|--|--------------------|-------|----------------|-------------------------|
| 1 | RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento | PEDIGREE | 1.350 | 16,50 | R\$ 22.275,00 |

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:0188579
7370

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.04.17
10:58:17 -03'00"

| | | | | | |
|---|--|----------|-----|-------|---------------|
| | para consumo de cães: Exigências mínimas dos níveis de garantia e com registro na Divisão de Nutrição Animal e Agrostologia (DNAGRO) do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Alimento do tipo ração; i. Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango ou farinha de peixe, farelo de soja, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, óleo de aves, propionato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio. Possuir ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, antioxidantes, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina. Minerais (sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinato de cobre). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 21% a 23%; Extrato etéreo: 8% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Fósforo: 0,8% a 0,9%; Cálcio: 1,8% a 2,4%. | | | | |
| 2 | RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento para consumo de cães: Exigências mínimas dos níveis de garantia e com registro na Divisão de Nutrição Animal e Agrostologia (DNAGRO) do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Alimento do tipo ração; i. Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango ou farinha de peixe, farelo de soja, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, óleo de aves, propionato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio. Possuir ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, antioxidantes, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina. Minerais (sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio, proteinato de cobre). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 21% a 23%; Extrato etéreo: 8% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Fósforo: 0,8% a 0,9%; Cálcio: 1,8% a 2,4%. | PEDIGREE | 450 | 16,50 | R\$ 7.425,00 |
| 3 | RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango e farinha de peixe, farelo de soja, milho integral, gordura de frango, leite integral em pó. Possuir | PEDIGREE | 810 | 18,63 | R\$ 15.090,30 |

| | | | | | |
|---|--|----------|-----|-------|---------------|
| | <p>ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Triptofano, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina), minerais (cloreto de sódio - sal comum -, óxido de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, selenito de sódio e fosfato bicálcico), hidrolisado de fígado de ave e suíno. Minerais (sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 25% a 27%; Extrato etéreo: 10% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 3% a 3,5%; Fósforo: 0,9% a 1%; Cálcio: 1,6% a 2%.</p> | | | | |
| 4 | <p>RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango e farinha de peixe, farelo de soja, milho integral, gordura de frango, leite integral em pó. Possuir ácidos graxos essenciais, ômega 3 e 6, conter fonte de fibras como polpa de beterraba e ingredientes específicos como prebióticos, vitaminas e minerais. Triptofano, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cloreto de colina), minerais (cloreto de sódio - sal comum -, óxido de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, iodato de cálcio, selenito de sódio e fosfato bicálcico), hidrolisado de fígado de ave e suíno. Minerais (sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 25% a 27%; Extrato etéreo: 10% a 12%; Matéria fibrosa máxima: 3% a 3,5%; Fósforo: 0,9% a 1%; Cálcio: 1,6% a 2%.</p> | PEDIGREE | 270 | 18,63 | R\$ 5.030,10 |
| 5 | <p>RAÇÃO PARA GATO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes a farinha de carne, farinha de vísceras de frango ou proteína de suíno, farelo de glúten de milho, milho integral, arroz, polpa de beterraba, gordura animal (podendo ser suíno, frango ou peixe), farelo de soja. Taurina, hidrolisado de fígado de frango, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3), ácido fólico, niacina, biotina, cloreto de colina, ácido pantotênico), minerais (cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês), hidróxido de tolueno butilado. Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 30% a 31%;</p> | GOLDEN | 540 | 19,79 | R\$ 10.686,60 |

| | | | | | |
|---|---|----------|-----|-------|--------------|
| | Extrato etéreo: 9% a 12%; Matéria fibrosa: 3,5% a 4%; Fósforo: 0,6% a 0,8%; Cálcio máximo: 1,5%. | | | | |
| 6 | RAÇÃO PARA GATO FILHOTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alimento sem adição de corante, deve conter proteínas de origem animal, podendo ter como fontes farinha de carne e ossos bovinos ou farinha de subprodutos de frango, gordura de animal estabilizada, farelo de glúten de milho, farelo de soja, quirera de arroz, trigo integral moído, leite em pó desnatado, farelo de glúten de milho, cenoura desidratada. Taurina, cloreto de sódio], fosfato bicálcico, cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de ave e/ou suíno, L-lisina, DL-metionina, vitaminas (A, D3, E, K3, B12), mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de colina, minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio). Umidade: 10% a 12%; Proteína bruta: 32% a 34%; Extrato etéreo: 10% a 12%; Matéria fibrosa: 3% a 3,5%; Fósforo: 0,8% a 1%; Cálcio: 1,5% a 2%. | GOLDEN | 270 | 23,10 | R\$ 6.237,00 |
| 7 | RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA CÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Miúdo de bovinos, carcaça de frango, fígado suíno, miúdo de suínos, farinha de trigo, proteína concentrada de soja, glúten de trigo, hemoglobina em pó, plasma suíno em pó, fibra de cana-de-açúcar, água, amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio – sal comum, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), tripolifosfato de sódio, goma xantana. Corantes (óxido de ferro vermelho e caramelo). Eventuais substitutivos: Carne mecanicamente separada de frango, miúdo de aves, vísceras de frango, gordura de frango, pé de frango, cabeça de frango, baço de bovino, baço suíno, polpa de beterraba, proteína concentrada de soja. Umidade: 82% a 84%; Proteína bruta: 8% a 10%; Extrato etéreo: 2% a 3%; Matéria fibrosa: 1% a 2%; Fósforo: 0,10% a 0,13%; Cálcio: 0,15% a 0,5%. | PEDIGREE | 600 | 7,05 | R\$ 4.230,00 |
| 8 | RAÇÃO ÚMIDA EM SACHÊ PARA GATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Carne mecanicamente separada de frango, carcaça de frango, miúdo de suíno, plasma suíno em pó, proteína concentrada de soja, farinha de trigo, celulose em pó, água, amido de milho, taurina, vitaminas (A, D3, E, C, B1, B12 B6, K3, cloreto de colina, | WHISKAS | 600 | 6,79 | R\$ 4.074,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.507.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP 62043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.1. Quanto ao recebimento:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.1.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:0188579
7370

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.04.12
10:59:12 -03'00'



11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

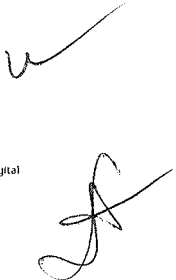
12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. MARILDA AMANCIO GALDINO, Matrícula 32748**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

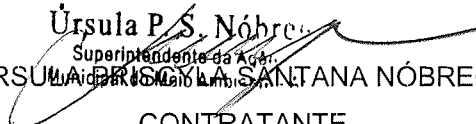
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

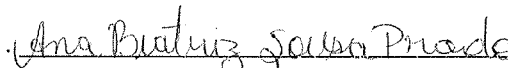
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

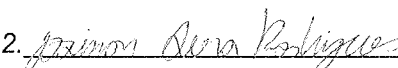
Sobral (CE), 12 de Abril de 2023.


Superintendente da Agência de Assistência Jurídica do Município de Sobral
URSULA BRISCYLA SANTANA NÓBREGA
CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES ALVES
Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES ALVES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.04.12 11:00:02 -03'00'
ANA PAULA RODRIGUES ALVES
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. 
RG: 20074950180
CPF: 05035789322

2. 
RG: 2005031055259
CPF: 02741238359

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


ASSESSORA JURÍDICA AMA
DEBORAH DE ANDRADE ARAGÃO LINHARES
OAB 33449

ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0479.2.509.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. RONEY ROCHA BRUM JUNIOR, representante da empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.682.705/0001-95.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº PE22015 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da AMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 31.997,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. THYAGO GUIMARÃES MAFRA, representante da empresa TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.089.904/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22005 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação animal para abastecimento da UAPRAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 75.048,00 (setenta e cinco mil e quarenta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.507.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARILDA AMANCIO GALDINO, Matrícula 32748644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, representante da empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: Empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº PE22023 - SEPLAG, e seus anexos,

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Aquisição de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 403,00 (QUATROCENTOS e TRÊS REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. GISELDO CAVALCANTE PRADO, representante da empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: Empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº PE22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Aquisição de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 403,00 (QUATROCENTOS e TRÊS REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. GISELDO CAVALCANTE PRADO, representante da empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: Empresa MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.699.350/0001-51.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº PE22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Aquisição de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. BRENO GODINHO SANTIN, representante da empresa MENNO INFORMATICA E GRAFICA LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.